



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT		
RELATORIO DE AUDITORIA No. 4/2022		
Assunto: Avaliações dos Controles <i>Internos em Gestão Patrimonial</i>		
ENTIDADE	:	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
GESTOR DA ENTIDADE	:	Eduardo Flausino Vilela
UNIDADE AUDITADA	:	Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DA UNIDADE	:	Larissa Barros Marques de Oliveira
Interessados Secundários	:	Responsável pela gestão patrimonial
Área auditada	:	Gestão Patrimonial
Período da Auditoria	:	18 de agosto a 27 de outubro 2022
ENCAMINHAMENTO	:	Ao Senhor Prefeito e a Secretária Municipal de Administração.
Ordem de serviço	:	37/CI/2022

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº **37/CI/2022**, e conforme Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, e visando aprimoramento dos Sistemas de Controles Internos, da Gestão Patrimonial, a Controladoria Municipal, apresenta neste relatório os resultados dos exames realizados sobre atos e consequentes fatos da Avaliação da Gestão Recursos Humanos, ocorridos na Unidade Auditada, no período.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

I. ESCOPO

Os trabalhos foram realizados na sede e nas unidades administrativas que compõe o poder executivo municipal, no período de **16/08/2022 a 27/10/2022**, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Os trabalhos foram realizados na Unidade de Controle Interno, de acordo com o escopo definido pela equipe de auditoria, e visitas nas Unidades Administrativas selecionadas, utilizando como metodologia a aplicação dos procedimentos contidos no Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, composto de 23 questões avaliativas.

Importante ressaltar que as Unidades administrativas selecionadas para a auditoria no ano de 2022 se deram por demandar de maior volume de bens patrimoniais, porém ao fim do relatório buscar propor aprimoramento de controle as demais unidades administrativas

Após análise das respostas encaminhadas pelos responsáveis pela gestão patrimonial, bem como a checagem das informações, foram constatadas deficiências na execução dos controles, nas quais abordaremos no tópico seguinte somente os controles que receberam pontuações “0” e “1”, em que demonstra fragilidades ou falhas de controle



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

II – METODOLOGIA

O levantamento e coleta de dados foram extraídos através de consultas simples ao sistema informatizado de patrimônio, autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e as informações não disponíveis no sistema foram solicitadas ao respectivo setor através do memorando 01/CIM/2022 e respondido através dos ofícios 349 e 350/2022, além das respostas contidas nos documentos mencionados, a Controladoria através de seu Auditor procurou buscar outros dados diretamente em processos físicos, portal da transparência e entrevistas com as pessoas envolvidas na gestão do patrimônio da Administração Municipal, subsidiando assim elaboração deste relatório.

- Análise documental
- Entrevistas
- Inspeção física

III – BASE NORMATIVA

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal 11.350/2006
- c) Lei Orgânica
- d) Lei Municipal 517/2010
- e) Lei Municipal 837/2019
- f) NI/UCI nº 08/2008
- g) NI/UCI nº 30/2010
- h) Jurisprudência dos Tribunais de Contas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

IV - RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre as unidades auditadas e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

1. ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos.

A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar os controles internos do município de Figueirópolis d'Oeste - MT, na Gestão de Controle Patrimonial, bem como fornecer subsídios para aprimorar, em busca da melhoria da governança na gestão municipal.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos à atividade de Gestão Patrimonial do município de Figueirópolis d'Oeste /MT.

Cada uma das constatações identificadas por meio da aplicação do Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) será analisada especificamente na sequência, considerando as fragilidades encontradas, as causas e suas consequências.

2. DAS CONSTATAÇÕES

2.1 – Controles avaliadas com pontuação “0”

Estes controles nos quais receberam pontuação “0”, são considerados os com ausência completa de controle, apresentados no quadro abaixo:

NUMERO DAS QUESTÕES	DESCRIÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO	ESCALA DE EFICACIA	SITUAÇÃO DO CONTROLE
4	04 – São realizados inventário físico de transferência de responsabilidade, quando da mudança de dirigente da unidade administrativa?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
5	05 – A Entidade oferece treinamento para o servidor usuário do sistema de controle patrimonial?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
14	14 – São realizados periodicamente leilões para desfazer de bens inservíveis?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
16	16 – A Entidade dispõe de normativo para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano aos bens patrimoniais	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

19	19 - A Entidade possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos a terceiros)?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
20	20 - A Entidade possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos por terceiros)?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
21	21 - É elaborado o Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis, visando mantê-los em boas condições operacionais?	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle
22	22 - São adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.)	0	INEXISTENTE	Ausencia completa de controle

CONSTATAÇÃO - 01

DESCRIÇÃO SUMARIA

Substituição de Gestor da Unidade Administrativa sem a efetiva confecção do inventario físico e conferencia dos bens patrimoniais moveis e imóveis.

FATO

A gestão patrimonial da Administração deve prezar pelo princípio da continuidade ao serviço público e da responsabilidade ao zelo e guarda dos bens público, mesmo em tempo de mudanças de gestores das áreas administrativas.

Verificou-se que no ato da troca de gestores da pasta, não ocorre a rotina de conferência dos bens patrimonial com vista a emissão do **inventário de transferência** a ser realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou do detentor de carga patrimonial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É importante colocar que o dirigente do órgão também é responsável pela gestão dos bens públicos, uma vez que este pode responder perante as unidades de controle patrimonial integrantes do sistema de controle interno e externo do ente municipal, quanto a possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade.

CAUSA

Ocorrer falhas ou perdas de bens patrimonial sem conhecimento do responsável que assumiu e o que deixou o cargo.

Cabendo então ao Setor, cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando e publicando, inclusive, o nome do seu substituto. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

CONSTATAÇÃO - 02

DESCRIÇÃO SUMARIA

A Entidade não oferece treinamento para o servidor usuário do sistema de controle patrimonial.

FATO

Em resposta a solicitação de Auditoria 3/2022 foi afirmado que não é oferecido treinamento para o servidor responsável pelo controle patrimonial, apenas foi realizado treinamento para movimentações no software do patrimônio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CAUSA

Falta de conhecimento para gerir os bens, de maneira que atenda a legislação pertinente ao tema, e isso acarretará um controle falho e consequentemente prejuízo ao município.

CONSTATAÇÃO - 03

DESCRIÇÃO SUMARIA

Não são realizados frequentemente leilões para desfazer de bens inservíveis.

FATO

Foi certificado nessa avaliação que não são realizados procedimentos licitatórios na modalidade de leilão para a administração se desfazer de bens que não são mais úteis e/ou estão inservíveis a entidade pública.

CAUSA

A não realização de leilão de bens prejudica a gestão municipal no sentido que deixa os pátios e depósitos lotados de sucatas gerando custos desnecessário, além de depreciação e perda de valor do patrimônio. Um espaço que deveria ser destinado a outros fins, fica inutilizado devido estar servindo de ferro velho ou lixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO - 04

DESCRIÇÃO SUMARIA

A Entidade não dispõe de normativo para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano aos bens patrimoniais.

FATO

Verificando a legislação municipal não foi evidenciado nenhuma norma que disciplina processos administrativos para que servidores ou particulares sejam penalizados por danificar patrimônio público pertencente ao município.

CAUSA

A Falta de punição pode causar sucateamento de bens tanto moveis quanto imóveis, dado que o causador não será responsabilizado pelos danos ao patrimônio público e pode se tornar recorrente. Consequentemente isso influenciaria na prestação de serviços à população e nos valores totais do patrimônio municipal.

CONSTATAÇÃO - 05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos a terceiros, ou seja, a entidades públicas ou privadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FATO

Em levantamento realizado pela Controladoria na auditoria foi constatado que a inexistência de controle sobre os bens cedidos a outros entes, entidades públicas ou privadas, pessoa física ou jurídica.

Não foi possível obter um relatório no sistema informatizado de patrimônio, visto que não tinha informações cadastradas sobre bens cedidos, conforme foi informado no ofício nº 349/2022/PMFO encaminhado pelo setor responsável pela gestão patrimonial, mas em inspeção in loco, e verificando a legislação municipal confirmou se a existência de bens do município em posse e uso por entidades privadas.

Foi encontrado bens que não estavam relacionados no patrimônio municipal na Associação de Produtores da Comunidade Rainha da Paz. Não foi encontrado termo de cessão, mas localizou se a Lei 517/2010, que permitia o uso destes bens pela referida Associação. Abaixo estão relacionados os bens sob responsabilidade da cessionária

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Tanque de resfriar leite em aço inox 304 interno e aço inox 430 externo, medindo 2.30 M de diâmetro por 1.25 de altura, capacidade para 4.000 litros. Com válvula borboleta de 02 polegadas, tampa rebordeada em aço inox 304 com boca de inspeção, motor de 6 cv monofásico 220 Vts c/ motor redutor, régua milimétrica, chassis de tubo galvanizado c/12 pés reguláveis, comando elétrico, timer de temperatura digital, proteção contra surtos, raios e quedas de energia, consumo de 41.81 kwh/dia- atendendo a Normativa DAS 53.	01	Und
2	Fogão industrial seis bocas c/forno, queimador super duplo, grelha 50/50, dimensões 1.10 m de comp. E 0,8 fundura, c/consumo de GLP.	01	Und
3	Freezer 310 l, horizontal 01 porta, dimensões 1.60m de comp. 1.00 de altura, 127 Vts. Branco, consumo de 8.95 Kwh/dia-(selo Procel)	01	Und
4	Refrigerador 01 portas 270 L, 127 Vts, branco, dimensões 0.60 m frente, lateral 0.70m e altura de 1.50m. Consumo 4.48 Kwh/dia. (selo Procel)	01	Und



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5	Balcão frigorífico temperatura 0-5º, dimensões 2m comp/0.64 de fundura e 1.10m de altura com refrigeração através de 1 placa fria.	01	Und
6	Fatiador de frios, dimensão de 0.40 de largura, consumo 0.37 Kwh/dia	01	Und
7	Balança eletrônica c/ capacidade 15 Kg, (digital, portátil) Normas Inmetro.	01	Und
8	Selador de embalagens: Dimensões 4.40 cm largura, consumo de 0,56 Kwh/dia.	01	Und
9	Termômetro submerso	03	Und
10	Panela de Alumínio Batido 50 L	05	Und
11	Panela de alumínio batido 30 L	04	Und
12	Formas (0.5- 1.00 e 2.00 Kg) plásticas)	40	Und
13	Peneiras teladas 50 cm de diâmetro	10	Und
14	Prensas de inox p/queijos	02	Und
15	Uniformes: (camisetas e calças) cor branca, tamanho médio	05	Und
16	Bota branca tamanho 41	05	Und
17	Mesa inox (1.90 x 0.90)	01	Und
18	Estante de aço c/6 prateleiras	03	Und
19	Botijão Industrial (50 Kg)	02	Und
20	Colheres de madeira oval 60 cm	05	Und
21	Balde plástico graduado 10 L c/ tampa	03	Und

Os equipamentos acima foram encontrados no mini laticínio localizado na Comunidade Rainha da paz, com exceção do tanque resfriador, que tem capacidade de 2.000 litros e com placa do governo do estado e o descrito no anexo I da lei 517/2010, é com capacidade de 4.000 litros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



Foto 1



Foto 2

Na Igreja Assembleia de Deus foi encontrado instrumentos musicais que pertence a Prefeitura Municipal, não foi achado nenhum termo ou documento que permiti a cessão e uso dos bens.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Sax Shornes	02	Und
2	Clarinetes	04	Und
3	Trompetes	03	Und
4	Trombones	02	Und
5	Bombardão	02	Und
6	Bombardino	01	Und
7	Caixinha	01	Und
8	Bumbo	01	Und
9	Prato	01	Und



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



Foto 9

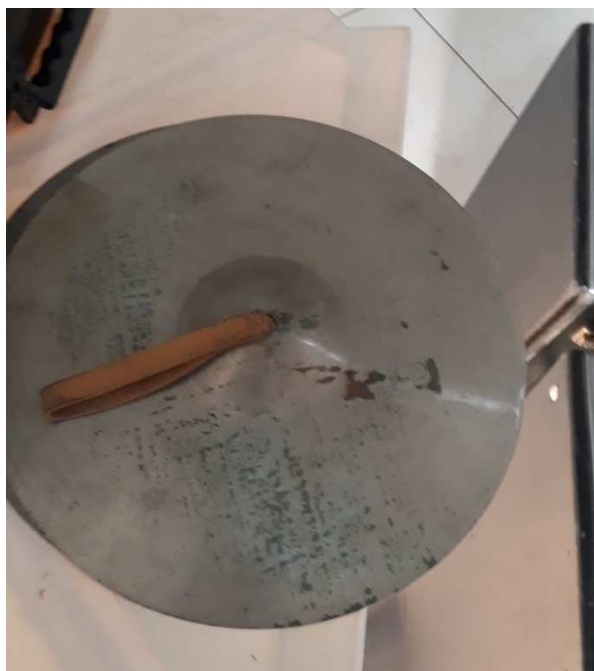


Foto 10



Foto 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Também foi verificado a existência de bens imóveis cedidos a terceiros sem nenhum controle, falta de termo de cessão de uso, sem obrigação dos cessionários sobre manutenção dos bens, além de despesas como energia sendo pagas pela Prefeitura, desvirtuando a utilidade de recursos públicos que deveria ser aplicado em benefício do coletivo da sociedade e não individualmente.

Item	DESCRIÇÃO	Localização
1	Terminal Rodoviário	Rua Amazonas, S/nº
2	Área verde	Bairro Nossa Sra. Aparecida (Lot. J. Paraíso)
3	Casas Escola Rural (Alzira Correa dos Santos)	Comunidade São Benedito (Brigadeiro)

Na averiguação foi constatado que parte do terminal rodoviário esta cedido a terceiro, onde funciona um bar, com uso de espaços em prol próprio, sem nenhuma manutenção corretiva por parte do usuário, além de ter a energia elétrica usada no referido bar custeada pelo município. O Gasto total da energia no local totalizou o valor de R\$ 7.077,58, de janeiro a setembro de 2022.

Na área situada no bairro Nossa Senhora Aparecida foi confirmado que está sendo usado como pasto pelo proprietário do terreno vizinho, desvirtuando a finalidade do local quando da aprovação do projeto do loteamento jardim Paraíso, que seria a de preservação ambiental, com área verde. Essa área deveria estar isolada, proporcionando que a vegetação nativa regenere e promova o equilíbrio ambiental, com ar puro a ser usufruído pelos moradores locais.

Referente as casas edificadas no terreno da escola rural Alzira Correia dos Santos, localizada na comunidade São benedito (Brigadeiro), foi identificado que duas delas estão sendo usadas por pessoas alheio a administração, sem nenhum documento ou cobrança de quaisquer valores, inclusive como nos demais casos a Prefeitura vem mantendo pagamento da conta de energia consumida nesses imóveis. Ressalta se que são três casas sendo uma delas ocupada por servidor municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É inadmissível ver bens públicos sendo usados sem qualquer formalização de cedência ou concessão, sem nenhuma contrapartida e ainda com dispêndio financeiro ao município.

CAUSA

A falta de controle de bens cedidos pode ocasionar perda de bens móveis e consequentemente prejuízo ao erário público, além de desvalorização devido a não manutenção preventiva e corretiva que poderia levar a durabilidade maior da utilidade.

CONSTATAÇÃO - 06

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos por terceiros, (União e Estado)

FATO

Durante a auditoria, analisando documentos e relatórios foi evidenciado que o município possui bens que são do estado em seu poder. Mas foi constatado que alguns não estão cadastrados como sendo cedidos por outros órgãos, e sim como se fosse propriedade da prefeitura e outros nem no sistema foram encontrados.

É importante que estes bens estejam cadastrados e registrados corretamente, pois no futuro os órgãos detentores de direito sobre eles irão solicitar informações, doação definitiva ou devolução e também para que seja cumprido o inciso XIII do art. 4º e artigos 22, 29 e 31 da lei 837/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Bens cedidos por outros órgãos cadastrados no sistema informatizado como propriedade do município				
Item	Descrição do bem	Termo de comodato	Órgão Cedente	Localização
1	Resfriador de leite 2.000 Litros	557/2010	Seder – Governo de Mato Grosso	Com. Rainha, da Paz
2	Resfriador de leite 2.000 Litros	558/2010	Seder – Governo de Mato Grosso	Com. Nossa Sra., de Fatima

Bens cedidos por outros órgãos não cadastrados no sistema informatizado				
Item	Descrição do bem	Termo de comodato	Órgão Cedente	Localização
1	Fábrica de ração	405/2010	Seder – Governo de Mato Grosso	Com. Rainha, da Paz
2	Fábrica de ração	555/2010	Seder – Governo de Mato Grosso	Com. Nossa Sra., de Fatima

Destaca-se que a apuração dos bens relacionados não exclui a existência de outros com a mesma situação

CAUSA

A ausência de controle sobre bens de terceiros que estão em uso e sobre a responsabilidade da Prefeitura pode ocasionar danos ao erário do município, dado que a não localização do bem obriga o cessionário a indenizar o órgão proprietário deste no futuro.

CONSTATAÇÃO - 07

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Não é elaborado o Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis e imóveis, visando mantê-los em boas condições operacionais pela entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FATO

Na avaliação sobre a gestão patrimonial da Prefeitura municipal não foi constatado a existência formal de um plano de manutenção preventiva dos bens moveis e imóveis (NI 30/2010, item 2.1, alínea “d”) pertencentes ao poder executivo.

CAUSA

A falta de um plano de manutenção preventiva do patrimônio móvel e imóveis, pode acarretar no sucateamento dos bens, degradação de construções e conseqüentemente a perda de valor gerando prejuízo ao município, além de prejudicar a prestação de serviço à sociedade.

CONSTATAÇÃO - 08

DESCRIÇÃO SUMARIA

Não são adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.).

FATO

De acordo com a vistoria in loco nas unidades Administrativas e no local onde são depositados os bens inservíveis se constatou que a Administração **NÃO** adota práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis.

A transformação de bens móveis que não são mais servíveis em sua finalidade inicial para serem utilizados em outros fins, deve considerado pela administração. Isso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

evitara que muitos bens que ainda podem ser utilizados sejam descartados causando acúmulo desnecessário em depósitos, além de danos ao meio ambiente.

CAUSA

Perda de bens patrimoniais móveis em bom estado de uso que poderiam ser transformados e reutilizados para outra finalidade, bem como acúmulo de bens inservíveis mal armazenado, acumulando entulhos de forma desordenado.

2.2 – Controles avaliados com pontuação “1”

Estes controles nos quais receberam pontuação “1”, são considerados os: informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha, apresentados no quadro abaixo:

NUMERO DAS QUESTÕES	DESCRIÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO	ESCALA DE EFICACIA	SITUAÇÃO DO CONTROLE
08	08 – As comissões, dispõe de uma rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis?	1	FRACO	informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.
13	13 – A Entidade possui local apropriado para o descarte de bens móveis (carros, equipamentos de informática, peças, etc..)	1	FRACO	informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO - 09

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

As comissões patrimoniais constituídas, não dispõe de programação de rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis.

FATO

No período de análise, não foi disponibilizado nenhuma ata de registro de reunião realizadas pelas comissões. Não consta também nenhum cronograma de programação anual de reunião das comissões.

CAUSA

Retardamento na tomada de decisões quanto a adoções das ações ao Sistema Patrimonial referente as baixas, reavaliação, depreciações e confecção de Inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais moveis e imóveis.

Como consequência direta e num efeito cascata, ocasionará falhas na elaboração do inventário físico e financeiro no final do exercício.

Falhas nos procedimentos normativos, a exemplo da tramitação para baixa de bens, no qual deve-se passar pela comissão nomeada e posterior homologação do Gestor para prosseguir com a baixa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO 10

DESCRIÇÃO SUMARIA

A Entidade dispõe de procedimento quanto ao recolhimento dos bens baixados por inservíveis, dispondo de local para armazenamento dos mesmos, mas não há um controle dos bens ali depositados.

FATO

Em resposta a solicitação de Auditoria 3/2022, foi afirmado que a Entidade dispõe desse tipo de controle, mas que o local não é específico para este fim. Nas visitas realizadas nas unidades, constatou-se que o ambiente onde os bens inservíveis e/ou baixados são depositados, também é usado para outras finalidades e não há controle de entrada e saída, o que pode causar desvio de objetos.

CAUSA

Acumulo de bens patrimonial armazenados de forma desordenada e sem critério de destinação e nenhuma informação sobre a situação do bem, além de não haver nenhum controle sobre os bens ali depositados, dado que o local é também utilizado para outros fins e frequentados por outras pessoas alheia a gestão do patrimônio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO 11

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Bens existentes e não relacionados no patrimônio, tendo por base análise do inventário analítico de cada unidade administrativa.

FATO

Durante a inspeção in loco e análise do inventário patrimonial por unidade administrativa foi constatado que vários bens moveis e imóveis, além daqueles relacionados nas constatações 05 e 06, não estão fazendo parte do patrimônio do município, dado que não estão relacionados no cadastro do sistema informatizado e consequentemente no inventário.

O gestor de cada pasta (secretaria) deve estar ciente de todos os bens que estão sob sua responsabilidade, vide que todos estão relacionados no termo assinado pelo próprio, e no inventário, devendo, portanto, também gerir estes, sendo que pode responder por possíveis avarias. Nesse sentido deve ficar atento as alterações, inclusive ausências na relação ou fisicamente.

No levantamento in loco, foram identificados os seguintes bens moveis e imóveis sem cadastro no sistema.

ÍTE M	DESCRIÇÃO	Localização
1	Área verde	Rua dos Trabalhadores, S/nº, (Lot. São José)
2	Área verde	Bairro Nossa Sra. Aparecida (Lot. Jd. Paraíso)
3	Casas Escola Rural (Alzira Correa dos Santos)	Comunidade São Benedito (Brigadeiro)
4	Centro Social Joaquim Cuca	Rua. Espirito santo, s/nº Centro
5	Lote 5, quadra 02 (Caixa d'água)	Ruas das samambaias, Bairro N. Sra. Aparecida
6	Estádio Municipal	Rua Pernambuco, s/nº, Centro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7	Poço artesiano	Rua Rio Grande do Sul, Esquina com Paraíba
8	Poço artesiano	Rua Paraná, Caixa d'água – ETA
9	Poço artesiano	Rua Maranhão, esquina com Paraná
10	Poço artesiano	Rua Rio Grande do Sul, Esquina com Paraíba
11	Poço artesiano	Assentamento São Pedro
12	Poço artesiano	Comunidade Nossa Sra. De Fatima
13	Poço artesiano	Comunidade São João
14	Praça da Igreja matriz	Rua Rio Grande do Norte, Centro
15	Lotes da sede da Prefeitura	Rua Santa Catarina, 146, Centro
16	Lotes da pracinha, (fundos Sede)	Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro
17	Lotes 07 e 11, Quadra 39	Rua Alagoas, (Centro e Secretaria de Saúde)
18	Lote 12, quadra 39	Rua Pernambuco (Fundo do Centro de Saúde)
19	Terreno da academia ao ar livre	Rua Tocantins, s/n, Asa Branca
20	Plataforma flutuante para acondicionamento de bombas	Captação de água - Lago da PCH Figueirópolis

CAUSA

Na administração pública, o inventário é entendido como o arrolamento periódico dos direitos e dos comprometimentos, com dois objetivos: 1) se conhecerem com exatidão os valores que são registrados na contabilidade e que formam o ativo e o passivo; ou 2) apurar a responsabilidade dos agentes sob cuja guarda se encontram determinados bens.

Os inventários na administração pública devem ser levantados não apenas por uma questão de rotina ou de disposição legal, mas também como medida de controle, tendo em vista que os bens nele arrolados não pertencem a uma pessoa física, mas ao Estado, e precisam estar resguardados quanto a quaisquer danos.

O inventário não é apenas uma peça contábil, ele deve ser confeccionado confrontando os bens físicos. A não aferição periódica pode ocasionar perda de bens patrimoniais sem histórico de procedência. Vide a relação acima cujo bens não estão inseridos no sistema patrimonial, e está dificultando saber o valor total do acervo no registro contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO 12

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Descrição incorreta dos bens, com falta de dados, como nome correto, marca, modelo, dimensões, unidade de medida, localidade, tamanho, tipo de material, etc. além de cadastro em duplicidade.

FATO

Analizando a relação de bens moveis e imóveis constante no inventário, foi verificado que muitos estão com deficiência em suas descrições, dificultando a identificamos do mesmo e sua localização.

Foi verificado que alguns bens imóveis não está sequer identificando o local onde é situado, nº de lote e quadra, bairro e a área que este compõe.

Bens moveis sem a devida caracterização em sua descrição impossibilitando seu reconhecimento e consequentemente o seu paradeiro.

1. Figura 1

1 /008050	CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	290.000,00
1 /008051	ESTACIONAMENTO EM FRENTE A PREFEITURA (RUA SANTA CATARINA)	30.000,00
1 /008358	CORREIOS (RUA SÃO PAULO)	130.000,00

2. Figura 2

1 /008384	AÇÃO SOCIAL PREDIO (RUA ESPIRITO SANTO) CENTRO	120.000,00
1 /008385	BARRACAO METALICO CIDADE ALTA	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3. Figura 3

37	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS)		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTIDADE: 1	TOTAL:	110.000,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio		Valor
1 /008356	ASSISTENCIA SOCIAL (RUA ESPIRITO SANTO)		110.000,00

4. Figura 4

60	CONSELHO TUTELAR		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTIDADE: 1	TOTAL:	205.897,50
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio		Valor
1 /008370	CONSELHO TUTELAR (RUA RIO DE JANEIRO)		205.897,50

5. Figura 5

29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUANTIDADE: 2	TOTAL:	440.000,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio		Valor
1 /008056	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		260.000,00
1 /008381	BIBLIOTECA MUNICIPAL (RUA SÃO PAULO)		180.000,00

6. Figura 6

131	POUPA TEMPO		
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUANTIDADE: 1	TOTAL:	363.230,79
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio		Valor
1 /008362	POUPA TEMPO, INSTALAÇÃO CENTRO.		363.230,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7. Figura 7

1 / 008762	PONTE 01 LOCALIZADO NA FDO-175 TAMANHO 70,30 MTS	(15°39'51.4"/058°37'54.3") COM	386.698,50
1 / 008763	PONTE 02 LOCALIZADO NA FDO-170 TAMANHO 20MTS	(15°37'47.0"/058°35'25.3") COM	110.013,80
1 / 008764	PONTE 03 LOCALIZADO NA FDO-166 TAMANHO 7 MTS	(15°36'14.3"/058°36'15.2") COM	58.656,20
1 / 008765	PONTE 04 LOCALIZADO NA FDO-164 TAMANHO 35,30 MTS	(15°35'52.5"/058°39'54.4") COM	194.174,35
1 / 008766	PONTE 05 LOCALIZADO NA MT-388 TAMANHO 7,90MTS	(15°37'10.5"/058°43'46.4") COM	43.455,45
1 / 008767	PONTE 06 LOCALIZADO NA MT-388 TAMANHO 50 MTS	(15°38'20.4"/058°44'09.5") COM	1.000.040,00
1 / 008768	PONTE 07 LOCALIZADO NA FDO-138 TAMANHO 22,60MTS	(15°36'43.0"/058°47'11.3") COM	124.315,59
1 / 008769	PONTE 08 LOCALIZADO NA FDO-138 TAMANHO 22 MTS	(15°36'40.9"/058°47'12.0") COM	121.015,18
1 / 008770	PONTE 09 LOCALIZADO NA FDO-138 TAMANHO 3MTS	(15°36'40.9"/058°47'12.0") COM	16.502,07
1 / 008771	PONTE 10 LOCALIZADO NA FDO-138 TAMANHO 7MTS	(15°36'14.1"/058°47'22.5") COM	38.504,83
1 / 008772	PONTE 11 LOCALIZADO NA FDO-150 TAMANHO 8MTS	(15°34'47.1"/058°47'49.5") COM	44.005,52
1 / 008773	PONTE 12 LOCALIZADO NA FDO-142 TAMANHO 12,50MTS	(15°34'01.2"/058°52'00.2") COM	68.758,62
1 / 008774	PONTE 13 LOCALIZADO NA FDO-143 TAMANHO 5,50MTS	(15°34'12.0"/058°50'06.1") COM	45.260,18
1 / 008775	PONTE 14 LOCALIZADO NA FDO-147A TAMANHO 5,50MTS	(15°33'05.9"/058°47'22.9") COM	30.253,79
1 / 008776	PONTE 15 LOCALIZADO NA FDO-147 TAMANHO 17MTS	(15°32'56.2"/058°47'05.7") COM	93.511,72
1 / 008777	PONTE 16 LOCALIZADO NA FDO-125 TAMANHO 22MTS	(15°31'13.1"/058°43'23.8") COM	121.015,18
1 / 008778	PONTE 17 LOCALIZADO NA FDO-135 TAMANHO 11MTS	(15°29'47.4"/058°51'14.9") COM	60.507,59
1 / 008779	PONTE 18 LOCALIZADO NA FDO-135A TAMANHO 13,50MTS	(15°30'00.4"/058°51'23.6") COM	74.259,31
1 / 008780	PONTE 19 LOCALIZADO NA FDO-135 TAMANHO 6MTS	(15°30'26.3"/058°50'48.6") COM	33.004,14
1 / 008781	PONTE 20 LOCALIZADO NA FDO-135 TAMANHO 6MTS	(15°30'38.9"/058°50'43.4") COM	33.004,14
1 / 008782	PONTE 21 LOCALIZADO NA FDO-140 TAMANHO 5,50MTS	(15°31'32.5"/058°50'27.0") COM	30.253,79

8. Figura 8

1 / 008365	PRAÇA CENTRAL	260.000,00
1 / 008374	ESCOLA ANTIGA (RUA MARANHÃO) AO LADO DO BARCAO	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9. Figura 9

24	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
	SECRETARIA DE EDUCAC, QUANTIDADE: 16	TOTAL: 17.281,71
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
1 /008545	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008546	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008547	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008548	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008549	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008550	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008551	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008552	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008553	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008554	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008555	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
1 /008556	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	58,80
-----	-----	-----

10. Figura 10

1 /008525	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA DE IMOVEL (CENTRO SOCIAL- JOAQUIM CUCA)	25.007,23
-----------	--	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11. Figura 11

1 / 006868	PARTILEIRA AÇO MUTI USO	51,60
1 / 006869	PARTILEIRA AÇO MUTI USO	51,60
1 / 006950	Cadeira almofadada fixa simples	28,14
1 / 006964	Cadeira almofadada fixa simples	28,14
1 / 006996	Impressora Multifuncional Laser HP M1132/CR	572,00
1 / 007007	PANDIM MESA SECRETARIA MX-1,20 CINZA	86,00
1 / 008531	FREEZER	1.000,00
1 / 008532	FREEZER	1.000,00
1 / 008533	FREEZER	1.000,00
1 / 008534	FREEZER	1.000,00
1 / 008535	CONDICIONADOR DE AR	2.200,00
1 / 008536	CONDICIONADOR DE AR	2.200,00
1 / 008537	CONDICIONADOR DE AR	2.200,00
1 / 008538	CONDICIONADOR DE AR	2.200,00
1 / 008539	CONDICIONADOR DE AR	2.200,00
1 / 008540	CORTINA DE AR	320,00
1 / 008541	CORTINA DE AR	320,00
1 / 008542	CORTINA DE AR	320,00

12. Figura 12

1 / 008566	VELATÓRIO MUNICIPAL	94.801,28
------------	---------------------	-----------

13. Figura 13

1 / 008364	CASA MORTUARIA	20.000,00
------------	----------------	-----------

No recorte da **figura 1**, observa se que a descrição do bem de nº 008050, não identifica o local (nº de lote, quadra e rua) que o imóvel está localizado, confundindo com a descrição do imóvel 008384 da **figura 2**. E o denominado “correio” está com endereço errado, visto que o prédio onde funciona a empresa estatal, fica localizado na rua Espírito Santo.

Quanto ao imóvel 008384, constante da **Figura 2**, a descrição não permite saber a que imóvel se refere, pois, a Secretaria de Ação Social possui dois na rua Espírito Santo, conforme se verifica na **figura 3**, por isso a necessidade de ser descrito melhor, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

menção a lote, quadra e rua. Mesmo caso do imóvel nº 008385 e dos mencionados nas **figuras 4, 5 e 6**.

Na **Figura 7**, pode ser observado que não está especificado de qual material e construída a ponte, se é de concreto ou madeira.

Não foi possível identificar a escola mencionado na **figura 8**, dado que não existe este imóvel na citada rua e a denominação da Praça não é o que está descrito no inventário.

No caso dos imóveis descritos nas **figuras 9 e 10**, não foi possível verificar a que e refere, dado que, pela especificação são referentes a serviços e não a um bem em si.

Na **figura de nº 11**, se constata por amostragem que há vários bens moveis com descrição fragilizada, o que impossibilita o reconhecimento do bem. Neste caso deve mencionado o tamanho, metragem, repartições, potência e quantidade de volume.

As **Figuras 12 e 13**, demonstram que há bens que estão cadastrados em duplicidade, descaracterizando o inventário. Como se vê são é o mesmo bem, mas cadastrados com nomes diferentes.

CAUSA

Entre as causas mais comuns na descrição e identificação malfeita do bem está a falta de controle do patrimônio, e um inventário sem conexão com a realidade, sendo que este pode estar prejudicado, devido a não localização e conseqüentemente baixa incorreta, extravio e furto do bem. E o cadastro de bens em duplicidade dificulta saber a quantidade e o real valor do patrimônio do município, além de desvirtuar destes o registro contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO 13

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Identificação de bens não pertencentes ou não identificados como do município no inventário patrimonial.

FATO

Conferindo os bens relacionados no inventário encaminhado pelo setor de patrimônio, foi constatado que estão inseridos neste, bens que não pertencem ao município, tendo sido registrado indevidamente no sistema informatizado. Muitos dos imóveis identificados são oriundos de regularização fundiária urbana, e já estão sob propriedade de terceiros.

Bens de particulares ou outros órgãos cadastrados no sistema informatizado como propriedade do município				
Item	Nº chapa	Descrição do bem	Localização	Proprietário
1	0008374	Escola Antiga (Rua Maranhão) ao Lado do Barracão	Rua maranhão	Coopaf
2	0008458	Indea		Particular
3	0008375	Recinto Parque De Exposição	Bairro Asa Branca (Quadra 01)	Clube de Amigos do rodeio
4	0008405	Casa	Cidade Alta Quadra 04 Lote 07	
5	0008406	Casa	Cidade Alta Quadra 04 Lote 06	
6	0008409	Casa	Cidade Alta Quadra 04 Lote 01	
7	0008766	Ponte 06 localizado na Mt-388 Tamanho 7,90 Mts	MT 388	Estado de mato Grosso
8	0008767	Ponte 06 localizado na Mt-388 Tamanho 50 Mts	MT 388	Estado de mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9		Vários Lotes da Cohab	Bairro Cidade alta	Particulares e Intermat
10	0008386 0008388 0008389 0008390	Loteamento morar melhor	Bairro Cidade alta	Particulares e Intermat

CAUSA

O cadastro de bens que não são de propriedade do município, gera consequências que desvirtua totalmente o inventario, superestimando o valor do patrimônio, provocando erro no registro contábil, ademais, está se apropriando de propriedade alheia, acarretando enriquecimento ilícito da administração municipal.

CONSTATAÇÃO 14

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Identificação de bens que estão cadastrados em uma unidade administrativa, mas estão localizados e sendo usados em outras.

FATO

Em análise realizada na relação de bens das unidades administrativas auditadas, verificou se que há bens que estão relacionados em unidade diferente da qual está sendo usado e com diferente finalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Bens localizados e usados em unidades diferentes do cadastrado				
Item	Nº chapa	Descrição do bem	Unidade Original (Localizado)	Unidade Atual (Cadastrado)
1	0009254	Canteiro Municipal, na lateral da Rua Paulo Zago, entre as Ruas Amazonas e Rua Espirito Santo	Secretaria de infraestrutura e obras públicas	Secretaria de Esportes
2	0008458	Micro-ônibus diesel modelo Renault/Master MBUS L3H2, Ano 2015, Modelo 2016, 16P/130CV, Placa QBD2894 cor branca	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde

CAUSA

O uso de bens por unidade diferente da qual está cadastrado prejudica o registro contábil das despesas decorrente destes, visto que serão lançadas na unidade tombada e não na utilizadora do patrimônio, não computando estas nos índices constitucionais corretos, quando for o caso, além da responsabilização não estar sob o servidor devido.

CONSTATAÇÃO 15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Bens imóveis pertencentes ao município, sem a devida escrituração e registro de matrículas nos serviços cartorários de imóveis, tendo sua propriedade em nome de terceiros, inclusive com construções realizadas pelo poder público.

FATO

Após análise na documentação e vistorias proveniente da auditoria, foram identificados vários imóveis com documentação irregular, sem estar devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

escriturados ou registrados em nome do município. Alguns nem ao menos tem contrato de compra e venda (posse), contrariando o item 2.2.6.7 da NI 30/2010. Agrava se a situação, dado que em cima de um tanto foram realizadas construções públicas.

Bens imóveis com dominação irregular (sem escrituração e registro em nome do município)				
Item	Nº chapa	Descrição do bem	Localização	Unidade vinculado
1		Lotes 16 e 20, quadra 27	Rua Santa Catarina, 146	Secretaria de Administração
2	0008380 0008401	Lotes 01, 03, 05 e 07, quadra 02 b	Rua Amazonas Rodoviária	Secretaria de Infraestrutura e obras
3		Lote 20, quadra 02 b	Poço artesiano	Secretaria de Infraestrutura e obras
4		Lotes 11, 13, 15, 17 e 19, quadra 48	Ao lado do cemitério	Secretaria de Administração
5	0006843 0008382 0008383	Quadra 44	Estádio e ginásio de esportes	Secretaria de Esportes
6	0008361	Terreno do cemitério	Cemitério municipal	Secretaria de Infraestrutura e obras
7		Terreno em frente ao cemitério	Rua Goiás/Rua Acre	Secretaria de Administração
8		Terreno do Centro Social Joaquim Cuca	Ao lado da Rua Paulo Zago	Secretaria de Assistência Social
9		Terreno da Academia ao ar livre	Perto do recinto	Secretaria de Esportes
10	0007071	Terreno da torre de televisão	Rua São Paulo	Secretaria de Administração
11	0008376	Balneário Raio de Sol	Margens do Rio Jauru / MT 248	Secretaria de Esportes
12	0008377	Terreno onde está situado a reciclagem de lixo.	Estrada Santa Luzia	Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento
13	0008387	Destacamento da Polícia Militar	Rua Paulo Zago	Secretaria de Administração
14		Área verde	Rua dos Trabalhadores, S/nº, (Lot. São José)	Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15		Área de utilidade pública	Bairro Nossa Sra. Aparecida (Lot. Jd. N. Sra. Aparecida)	Secretaria de Administração
16		Área verde	Bairro Nossa Sra. Aparecida (Lot. Jd. Paraíso)	Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento

CAUSA

A falta de regularização de imóveis pertencentes a municipalidade, demonstra fragilidade e prejudica o gerenciamento do patrimônio. Esse fato causa prejuízo a administração, sendo que formalmente esses imóveis não pertencem ao município, podendo ser contestado sua posse ou propriedade. E o que se constatou é que está sendo feito investimento nos mesmos, como construção e reformas, isso pode gerar responsabilização do gestor por estar dispensando recurso públicos em bens sem estes estarem devidamente regularizado perante o registro de imóveis.

CONSTATAÇÃO 16

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Bens cadastrados em conjunto, faltando peças, quando deviam ser inseridos separados para melhor controle.

FATO

Foi encontrado na relação do inventário bens cadastrados no sistema de patrimônio em conjunto. Exemplo, academia ao ar livre, aparelho de jump, (cama elástica), e aparelhos de ambulância UTI. Havendo dificuldade de cadastrar separado deveria ser afixado plaqueta com o mesmo número em todos os bens, principalmente naqueles que possui itens em separado com valor substancial como no caso de uma ambulância UTI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.Figura 14

1 /007606	CONJUNTO DE JAMP CONTENDO 23 PEÇAS, NA COR LARANJA	60,58
1 /007607	CONJUNTO DE STEP CONTENDO 15 PEÇAS, NA COR AZUL	60,58
1 /009446	ACADEMIA AO AR LIVRE, AO LADO BR-MT 248 CONTENDO: PRANCHA, ADUTOR, ELIPTICO TRIPLO, BICICLETA TRIPLA, BARRA FIXA RETA, APARELHO DE MUSCULAÇÃO, PRESÃO DE PERNAS DUPLO, PEITORAL, REMO TRIPLO, CAMINHADA TRIPLO, ESCADA DUPLO, LIXEIRA DUPLA (06).	49.244,50

15.Figura 15

1 /009786	AMBULANCIA TIPO D - MERCEDEZ AMBULANCIA CHASSIS: 8AC907643ME209574 PLACA RBZ0G39	425.000,00
-----------	--	------------

CAUSA

Bens cadastrados em conjuntos dificulta a realização de controle por parte da gestão patrimonial, dado que são diviseis, podendo ser baixados ou transferidos, cedidos a outra unidade separadamente, sendo impossível isso ocorrer neste caso. Também pode ocasionar extravios, furtos de itens, causando danos ao erário do município, pois nem todos do conjunto possuem plaquetas de identificação. Exemplo de fato acontecido nesta auditoria, foi que ao verificar que dos 23 itens que compõe o conjunto de jump, só foram encontrados 21, mas não se pode dizer que os itens foram extraviados/furtados, pois podem estar localizados em qualquer outra unidade administrativa.

CONSTATAÇÃO 17

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Identificação de bens que estão com seus valores subavaliados no inventario.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FATO

Analizando os bens das unidades administrativas auditadas, relacionados no inventário, verificou se que alguns estão com seus subavaliados em comparação com outros imóveis pertencentes ao município e pelo montante empregado em sua construção. Destaca se entre estes o prédio cedido a Câmara Municipal (0083630, a Captação de água, (008369) e a Estação de tratamento de água (008371), sendo que os dois últimos receberam mais de um milhão e setecentos mil reais de investimento nos últimos anos.

2	GABINETE DO PREFEITO			
	GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE: 2	TOTAL:	566.163,55
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio			Valor
1 /008053	PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO (RUA SANTA CATARINA)			443.610,75
1 /008363	CAMARA MUNICIPAL			122.552,80
20	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	SECRETARIA DE INFRAEST	QUANTIDADE: 5	TOTAL:	187.000,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio			Valor
1 /008368	POÇO ARTESIANO (RUA GOIAS QUADRA 03)			5.000,00
1 /008369	CAPTAÇÃO DE AGUA (RURAL JAURU)			6.000,00
1 /008371	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (RUA PARANA)			16.000,00
1 /008372	POÇO ARTESIANO LOTE 05 QUADRA 06(RUA PARAIBA)			80.000,00
1 /008373	POÇO ARTESIANO (RUA BAHIA CENTRO)			80.000,00

CAUSA

A subavaliação de bens é prejudicial a administração, desvirtuando o valor final do inventário e impossibilitando saber qual é o valor real do patrimônio do município.

3. DOS ACHADOS EM AUDITORIA

Proferidas as análises dos fatos e causas apurados, restou comprovados os seguintes achados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A1 - Substituição de Gestor da Unidade Administrativa sem a efetiva confecção do inventário físico e conferência dos bens patrimoniais moveis e imóveis. **(Constatação 01)**

A2 - A Entidade não oferece treinamento para o servidor usuário do sistema de controle patrimonial. **(Constatação 02)**

A3 - Não são realizados frequentemente leilões para desfazer de bens inservíveis. **(Constatação 03)**

A4 - A Entidade não dispõe de normativo para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano aos bens patrimoniais. **(Constatação 04).**

A5 - A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos a terceiros, ou seja, a entidades públicas ou privadas. **(Constatação 05)**

A6 - A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos por terceiros, (União e Estado). **(Constatação 06)**

A7 - Não elaboração do Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis, visando mantê-los em boas condições operacionais. **(Constatação 07)**

A8 - Não são adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.). **(Constatação 08)**

A9 - As comissões patrimoniais constituídas, não dispõe de programação de rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis. **(Constatação 09)**

A10 - A Entidade dispõe de procedimento quanto ao recolhimento dos bens baixados por inservíveis, dispondo de local para armazenamento dos mesmos, mas não há um controle dos bens ali depositados.). **(Constatação 10)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A11 - Bens existentes e não relacionados no patrimônio, tendo por base análise do inventário analítico de cada unidade administrativa. **(Constatação 11)**

A12 - Descrição incorreta dos bens, com falta de dados, como nome correto, marca, modelo, dimensões, unidade de medida, localidade, tamanho, tipo de material, etc. além de cadastro em duplicidade. **(Constatação 12)**

A13 - Identificação de bens não pertencentes ou não identificados como do município no inventário patrimonial. **(Constatação 13)**

A14 - Identificação de bens que estão cadastrados em uma unidade administrativa, mas estão localizados e sendo usados em outras. **(Constatação 14)**

A15 - Bens imóveis pertencentes ao município, sem a devida escrituração e registro de matrículas nos serviços cartorários de imóveis, tendo sua propriedade em nome de terceiros, inclusive com construções realizadas pelo poder público. **(Constatação 15)**

A16 - Bens cadastrados em conjunto, faltando peças, quando deviam ser inseridos separados para melhor controle. **(Constatação 16)**

A17 - Identificação de bens que estão com seus valores subavaliados no inventário. **(Constatação 17)**

4. DA CONCLUSÃO

Esta Auditoria Especial buscou avaliar o grau de maturidade dos controles internos das Unidades Administrativas dispensados ao Sistema de Gestão Patrimonial.

Foram analisados os controles internos de algumas unidades administrativas, com encaminhamento de Solicitações de auditoria, conforme procedimentos propostos para o desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Contou com as visitas in loco nas Secretarias, conversas e entrevistas com os responsáveis pelo gerenciamento do Sistema, em que oportunizou colher os dados necessários para conclusão desse trabalho.

Os resultados também demonstram que as Unidades Administrativas avaliadas estão expostas a diversos riscos como exemplo: Não realização de inventários periódicos dos bens patrimoniais; incorreta armazenamento ou guarda do bem, estando estes acessíveis a extravio dentre outros apresentados nos achados.

Conclui-se desta forma que Entidade deve aprimorar e implementar os controles avaliados a fim de obter melhor resultados na Gestão Patrimonial Municipal, em que passamos as recomendações sugerias.

5. DA RECOMENDAÇÃO

Diante dos resultados das análises e achados de auditoria, propomos recomendações que segue para apreciação e manifesto dos gestores.

Constatação nº 1

R1 – Que atualize a normatização dos procedimentos corretos do Sistema Patrimonial, incluindo a obrigatoriedade quando da substituição de gestor que efetue a conferencia dos bens patrimoniais expedindo o inventário de transferência Patrimonial, sendo este critério de apresentação de documentação quando da exoneração e a nomeação;

Constatação nº 2

R2 - A Administração Municipal deve proporcionar capacitação para os servidores que fazem a gestão do patrimônio municipal, incluindo aqueles que atuam em cada unidade administrativa;

Constatação nº 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

R3 – Que seja realizado periodicamente leilões dos bens que não estão mais em uso ou que já estão causando prejuízo com manutenção, se tornando inservíveis ao serviço público;

Constatação nº 4

R4 – Que se crie ou atualize normativo definindo procedimentos para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano causado a bens patrimoniais.

Constatação nº 5

R5 – Deve ser feito levantamento de bens que estão cedidos a terceiros, confrontar com cadastro no inventário, e incorporar aqueles que não estão inclusos;

R6 - Certificar se os bens ainda são uteis aos cessionários ou se o município não está necessitando destes, não havendo utilidade para a administração pública, verificar a possibilidade dentro da legalidade a doação dos bens moveis a entidades detentoras da cessão (principalmente os que estão em poder da Associação dos Produtores da comunidade Rainha da Paz e da Igreja Assembleias de Deus), não sendo possível deve ser formalizado o termo de cessão definindo prazo, se ainda houver interesse do beneficiado;

R7 – Adotar procedimento para regularizar o uso do espaço no Terminal Rodoviário, onde funciona um bar, conferindo responsabilidade ao cessionário, inclusive quanto ao pagamento da energia consumida no local;

R8 – Providenciar o isolamento com cerca a **Área Verde** localizada no Loteamento Jardim Paraíso, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, impedindo o acesso de animais e proporcionado que a vegetação nativa regenere e promova o equilíbrio ambiental, com ar puro a ser usufruído pelos moradores locais conforme proposto no projeto original do Loteamento, aprovado pelo município.

R9 – Tomar providencias para regularizar situação das casas situadas na Escola Alzira Correia dos Santos, quanto a ocupação e os gastos com energia, retirando do município este dispêndio financeiro. Realizar estudos no sentido de viabilizar qual melhor opção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

para o uso do prédio ora usado como unidade escolar, visto que não terá mais esta finalidade;

Constatação nº 6

R10 – regularizar a situação dos bens cedidos ao município, realizando o cadastro e fazendo constar no inventário, promovendo assim o controle sobre estes. Levantar todos os bens pertencentes a outros entes, que não são mais úteis a administração municipal, e fazer gestão junto aos cedentes para que seja feito a devolução ou doação definitiva, possibilitando a alienação dos inservíveis;

Constatação nº 7

R11 – Que elabore do Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis, visando mantê-los em boas condições operacionais;

Constatação nº 8

R12 - Que estabeleça práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.);

Constatação nº 9

R13 – Que comissões patrimoniais constituídas (baixa/Reavaliação/depreciação/inventário), estabeleça programação de rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis;

Constatação nº 10

R14 – Que atualize as normas de procedimentos quanto ao recolhimento dos bens baixados por inservíveis, dispondo de local adequado para armazenamento e que tenha controle dos mesmos e também de acesso de pessoas estranha a gestão patrimonial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Constatação nº 11

R15 – Que seja efetuado levantamento de todos os bens pertencentes ao município, documentado ou não, e que não esteja cadastrado seja inserido no sistema patrimonial e no inventário;

R16 – Que os gestores ou responsáveis de cada secretaria ou unidade administrativa gerencie o patrimônio sob sua responsabilidade, promovendo conferência periodicamente e reportando ao responsável pela gestão central do patrimônio da Prefeitura possíveis alterações ocorridas, tais como: avarias, transferência, perda, furto, danos, etc. E até mesmo ausência no inventário.

Constatação nº 12

R17 – Que os bens moveis e imóveis tenham sua descrição no sistema com o maior detalhamento possível, discriminando no caso dos moveis, marca, modelo, ano de fabricação (veículos e máquinas) potência, capacidade, unidade de medida, cor, dimensões, tipo de material e outros. Sendo imóveis na descrição deve conter nº de lote e quadra, bairro, a área que este compõe e sendo registrado o número da matrícula;

R18 – Deve ser verificado e posteriormente corrigido o cadastro de serviços de benfeitorias (reforma) realizada em imóveis, visto que para cada obra executada há um registro novo. Os serviços de melhorias devem ser incorporados no bem principal;

R19 – Deve ser verificado e posteriormente corrigido cadastro de bens em duplicidade, o mesmo com descrição divergente e em secretarias diferentes;

Constatação nº 13

R20 – Realizar levantamento no inventário e constatado o cadastro de bens móveis e imóveis não pertencente ao município, seja promovida a remoção do sistema imediatamente com registro em ata pela comissão de Patrimônio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Constatação nº 14

R21 – Que seja levantada os bens que pertencem a uma unidade administrativa e estão sendo localizados e sendo usados em outra e oriente os responsáveis para que essa falha não mais ocorra;

Constatação nº 15

R22 – Que a Administração Municipal procure o mais rápido possível promover a regularização fundiária dos imóveis que pertencem, mas ainda não estão com os direitos de propriedade em nome do município junto ao cartório de notas e de registro;

R23 – A Gestão atual deve requerer perante os registros de imóveis as matrículas de todos os imóveis registrados em nome do município, inclusive da zona rural, conferir se ainda pertencem ao ente federativo, não confirmando promova gestão para que seja transferido a quem é de direito.

Constatação nº 16

R24 – Que os bens compostos por mais de um item, que possa ser utilizado individualmente, sejam cadastrados separadamente;

R25 – Que se faça o levantamento de todos os bens que estão cadastrados sob um único tombamento e sejam revisados os cadastros daqueles que são divisíveis e/ou podem ser separados.

R26 – Que sejam emplaquetados, (podendo ser com a mesma numeração) todos os bens que fazem parte de um item, mas podem ser removidos, como os da Ambulância Tipo D (UTI), devido terem um valor substancial; e ainda deve ser lançado no sistema todos os itens que compõe o Termo de referência do processo de licitação Pregão Presencial nº 009/2022, que originou a aquisição do objeto citado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Constatação nº 17

R27 – A Comissão de patrimônio e avaliação e reavaliação deve juntamente com o responsável pela gestão patrimonial deve programar para o próximo exercício a reavaliação total dos bens pertencentes ao município, pois muitos encontram com seus valores subavaliados, sendo a última reavaliação realizada foi em 2018.

R28 – A gestão deve aprimorar o controle na gestão patrimonial da entidade, promovendo estudos para encontrar a melhor solução para que isso seja concretizado, posto que esse setor da administração foi um dos controles apontados como deficientes pelo Tribunal de Contas do Estado no relatório preliminar do processo nº 129038/2022, oriundo da inspeção in loco realizado na Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

6 - DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que esta auditoria interna tem como foco auxiliar os gestores quanto ao aprimoramento dos controles internos para o Sistema avaliado, é encaminhamos os resultados desse trabalho ao SENHOR PREFEITO e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para conhecimento, avaliação e adoção de medidas cabíveis dando os seguintes encaminhamentos:

a) Aos gestores das áreas auditadas para que avalie os resultados apresentados e elabore **PLANO DE AÇÃO**, estabelecendo os prazos e as medidas administrativas adotadas para mitigar os riscos exposto ao que compete a estas, descritos nos achados de auditoria e as recomendações propostas.

b) A Secretaria Municipal de Administração, sendo o Órgão Central responsável pelo Sistema de Patrimônio, que coordene, monitore e consolide o **PLANO DE AÇÃO**, bem como atualize a Norma de procedimento dispensada ao Sistema Patrimonial, visando a inclusão de pontos abordados neste Relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É o que tratou o presente relatório, que segue para apreciação ao trabalho realizado, e considerando a relevância do mesmo, aguardamos manifesto no prazo de 30 (trinta) dias uteis contar do recebimento deste.

E, após as medidas adotadas, informar a Controladoria sobre as providências e resultados. A manifestação do Gestor fará parte do parecer anual da Prestação de Contas 2022 a ser enviada ao TCE/MT.

Salvo outras considerações é o nosso Relatório.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 30 de novembro de 2022.

Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno